PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 11.04.2011
PRESIDENTE

FL. Nº 27
PROC. Nº PL 14/2011

LEI Nº 3.870 - DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural, com área de 600 m2, parte do lote nº 220, Gleba Palmeiras, encravado na Fazenda Aguapeí, neste Município, conforme a seguinte descrição:

"Parte de um imóvel rural, constituído de parte do lote nº 220, Gleba Palmeiras, encravado na Fazenda Aguapeí, Município e Comarca de Dracena, objeto da Matrícula nº 19.653, do CRI local, com o seguinte roteiro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M2, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros SP 294; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP 294, com azimute 260°47'15" e distância de 40,00 metros, até o vértice M2A; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 350°55'03" e distância de 15,00 metros, até o vértice M2B; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 80°18'12" e distância de 40,00 metros, até o vértice M1A; deste segue confrontando com a Chácara São João, matrícula nº 8.179, com azimute 170°55'03" e distância de 15,00 metros, até o vértice M2, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo único – A referida área será destinada para construção da Base da Polícia Rodoviária em nossa cidade e foi vista e avaliada em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R$-28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado à desapropriação de imóvel para construção da base da Policia Rodoviária, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana

02 11 01.06 181 0181 1.046 – 4.5.90.61 – 390 – Desapropriação...R$- 28.000,00

Total.....R$- 28.000,00

06/08/2011 15:45 000061129 NELSON A. MOLINERO "Para Publicação" Prefeitura Municipal de Dracena

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.870 - DE 31 DE MARÇO DE 2011.

-Fl 02-

Parágrafo Único - A alteração orçamentária constante do artigo acima, fica inserida no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 2º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 28
PROC. Nº PL 14/2011

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de março de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas